



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA HABILITAÇÃO DE
ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64006.003605/2021-18)

A Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, por meio da COMISSÃO DE COLETA SELETIVA CIDADÃ, designada pelo Boletim Interno nº 119, de 5 de julho de 2022, torna público o presente edital de convocação, o qual realizar-se-á em reunião previamente determinada, para o procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, observando-se os termos que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 12.305, de 2010, o Decreto nº 9.094, de 2017, Decreto nº 10.936 de 12/01/2022 que regulamenta a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) e demais normas pertinentes, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente convocação tem como objeto a **Seleção das Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis** aptas para o recebimento e recolhimento dos resíduos produzidos no Palácio Duque de Caxias, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.

1.2 - Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem;

2.0 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos deverão ser encaminhados até o dia 6 de dezembro de 2022, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.0 - DA ABERTURA

3.1 A abertura do procedimento de habilitação dar-se-á em sessão pública, pela Comissão nomeada no BI nº 119, de 5 de julho de 2022, da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, podendo, eventualmente, ser auxiliada por equipe de servidores, nomeada por meio de ato administrativo específico, mormente no exame de documentação.

DATA DA ABERTURA: 7 de dezembro de 2022.

HORA: 09:00h.

LOCAL: Base de Administração e Apoio/ 1ª Região Militar - Praça Duque de Caxias, nº 25 - Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20221-260

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada ato das Associações ou Cooperativas deverá ser executado por representante legal ou por procurador, devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos de habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.2.1 Documento oficial de identidade (original);

4.2.2 Estatuto Social e Ata de Eleição da Administração ou Procuração por Instrumento Público ou Particular, estar com firma reconhecida acompanhada do instrumento de mandato de quem a outorgou.

4.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a Associação ou Cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto no subitem 5.2 deste Edital.

4.4 O representante poderá ser substituído por outro, que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

4.5 O representante da Associação ou Cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento, com os documentos de habilitação, conforme o item 5 deste Edital.

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma Associação ou Cooperativa.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As Associações ou Cooperativas, para estarem habilitadas, deverão atender os itens 5.2 a 5.5 durante o período de habilitação, conforme cronograma constante no Anexo I.

5.2 Apresentação de original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e Estatuto Social, que comprove personalidade jurídica de Associação ou Cooperativa;

5.3 Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda;

5.4 Não possua fins lucrativos;

5.5 Entrega de declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, neste ato definido como materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, e apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no Anexo I). Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada Associação ou Cooperativa.

5.6 A Associação ou Cooperativa convocada deverá comprovar a possibilidade de contratar com a Administração Pública, apresentando a Certidão do SICAF, CADIN, CEIS e CADICON, bem como Declaração de Não Emprego de Menor (Anexo V).

5.7 A apresentação e entrega dos documentos de habilitação e o sorteio de classificação em seção pública será realizado na data prevista no item 3 deste Edital.

5.8 Quanto à divulgação das Associações ou Cooperativas habilitadas, a Comissão competente o fará em 03 (três) dias úteis a partir da data do sorteio de classificação, sendo publicado o resultado no Diário Oficial da União.

5.9 Caso alguma Associação ou Cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo formalmente até o terceiro dia útil, a partir da divulgação das Cooperativas ou Associações habilitadas das 08h às 12h, no seguinte endereço: Base de Administração e Apoio da 1ª RM, Palácio Duque de Caxias, sito na Praça Duque de Caxias, nº 25 – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20221-260 e por e-mail.

5.10 Deverão ser sorteadas até quatro (4) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Edital, por um período consecutivo de seis (6) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

5.11 As Associações ou Cooperativas habilitadas deverão firmar Termo de Compromisso, perante a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, para partilha dos resíduos recicláveis descartados. O prazo para o início do processo de coleta, será imediato quando da assinatura do Termo de Compromisso, após o sorteio das Associações ou Cooperativas.

5.12 Os Termos de Compromisso assinados serão publicados no D.O.U, assim como este edital de habilitação, em atendimento a legislação vigente.

5.13 Quando do início do prazo de coleta do Termo de Compromisso da última Associação ou Cooperativa sorteada, a Base de Administração e Apoio da 1ª RM, decidirá como e quando será procedida uma nova habilitação para os próximos meses.

5.14 Não haverá nenhuma restrição quanto à participação das Associações ou Cooperativas que já foram beneficiadas no novo processo de habilitação e classificação, desde que estejam regularizadas perante a Base de Administração e Apoio da 1ª RM.

5.15 Caso dentre as primeiras classificadas na fase de habilitação, venha a ocorrer alguma não conformidade nos requisitos essenciais, constatada em diligência realizada pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, a candidata subsequente será chamada, obedecida a ordem do sorteio.

6. DA COLETA

6.1 A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã e os associados e/ou cooperados não podem deixar de recolher os materiais nas datas previamente agendadas, sem motivo devidamente justificado por escrito. (Plano de Trabalho)

6.2 Deverão comparecer com antecedência de 01 (um) dia do recolhimento dos materiais, no horário determinado pela Comissão para a coleta seletiva, 02 (dois) associados ou cooperados para auxiliar na armazenagem dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

7.1 Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã. Formalmente identificados com crachá e uniforme;

7.2 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso (Anexo IV).

7.2.1 Sempre que necessário, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã solicitará a presença do representante, que deverá comparecer na B Adm Ap/1ª RM;

7.3 Responsabilizar-se, independente da apuração de culpa, ressarcindo todo e qualquer dano ao Palácio Duque de Caxias ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

7.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

7.5 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento, por força do Termo de Compromisso (Anexo IV).

7.6 Orientar seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo Palácio Duque de Caxias, quando nas dependências do mesmo.

7.7 Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

7.8 Instruir seus associados ou cooperados a tratarem os funcionários do Palácio Duque de Caxias e terceirizados, com urbanidade e respeito.

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

7.10 Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

7.11 Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 01 de janeiro de 2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

8.1 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso, ao local da coleta, da Associação ou Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso (Anexo IV), dentro dos horários estipulados.

8.2 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

8.3 Verificar, a qualquer tempo, se a Associação ou Cooperativa vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

8.4 As atribuições relacionadas ao Palácio Duque de Caxias serão exercidas pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, no que se refere ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

OBSERVAÇÃO: Caso os resíduos não sejam recolhidos pela COMPROMISSADA nos dias e horários preestabelecidos, conforme o item 7 deste Edital, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados, podendo cobrar da Associação ou Cooperativa, indenização pelos gastos realizados em virtude da destinação dos materiais. Em caso de reincidência, ensejará a rescisão do termo de compromisso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Associação ou Cooperativa, através de protocolo, encaminhado a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar

9.2 Só será permitida a permanência nas dependências do Palácio Duque de Caxias, dos associados ou cooperados designados pela Associação ou Cooperativa, durante período em que estiverem realizando a coleta.

9.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar relacionada ao Termo de Compromisso (Anexo IV), não exclui nem reduz a responsabilidade da Associação ou Cooperativa com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Convocação não importará necessariamente na habilitação da Associação ou Cooperativa, podendo a Base de Administração e Apoio da 1ª RM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos habilitados, por meio de publicação no órgão oficial.

10.2 Os atos e decisões referentes a este processo de habilitação poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

10.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.4 O presente Edital encontra-se disponível na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, localizada na Base de Administração e Apoio da 1ª RM, Palácio Duque de Caxias, no Palácio Duque de Caxias - Praça Duque de Caxias, o nº 25 Centro – RJ, telefone - (21) 2219-5562, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e poderá ser solicitado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@badmap1rm.eb.mil.br e ou acessado eletronicamente no site: <http://www.1rm.eb.mil.br/licitacoes-e-contratos?layout=edit&id=735>

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito. Para a solução de eventuais conflitos, os litígios serão submetidos à audiência na Câmara Local de Conciliação, instituída pela CJU/RJ.

10.6 As normas disciplinadoras da convocação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da execução da coleta seletiva.

10.7 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Ficha de Inscrição/ Dados do Representante Legal

Anexo III - Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 40º, II e III, do Decreto N° 10.936, de 12/01/2022;

Anexo IV– Minuta de Termo de Compromisso;

Anexo V – Declaração cumprimento inc. XXXIII art. 7º CF

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar ou Licitar com a Administração Pública

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2022.

COMISSÃO DE COLETA SELETIVA CIDADÃ

MONICA MELO BURLA DE AGUIAR – 2º Ten OTT

Presidente

JOSAFÁ DE JESUS NOGUEIRA – 3º Sgt STT

Membro

GISELLE BÁRBARA DO NASCIMENTO ALEXANDRE – 3º Sgt STT

Secretário

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Edital, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na Requisição nº173 – Enc Set Aprov, conforme documentos inclusos no presente Processo Administrativo nº 64006.003605/2021-18, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes ao esse processo.

Rio de Janeiro, RJ ____ de _____ de 2022.

PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CML - 1ªRM

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

(Cmdo QGMG/1934)

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DEFINIÇÃO

Atendendo os termos do Decreto 10.936 de 12/01/22 a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar apresenta, este Plano de Trabalho destinado ao chamamento público para realização da Coleta Seletiva Cidadã através de cooperativa/associação de coleta seletiva, a fim de realizar a correta destinação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados nas instalações do Palácio Duque de Caxias – PDC e de demais áreas sob responsabilidade da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar.

2. A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente chamamento público se justifica pela necessidade da Administração em destinar de forma correta os resíduos recicláveis descartados e separados na fonte geradora, para cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

A destinação dos materiais para cooperativas/associações de catadores atende aos pilares de sustentabilidade, que visam a preservação ambiental, como a diminuição do volume dos resíduos enviados para aterros sanitários, a inclusão social com a integração de pessoas nas cooperativas

de reciclagem, o que gera renda e benefícios para as mesmas e benefícios econômicos como a redução do valor gasto pela administração pública para destinação destes materiais.

Cabe destacar, que a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar é a Organização Militar (OM) responsável por gerenciar os resíduos gerados em todas as OM que fazem parte das instalações do Palácio Duque de Caxias, cada OM é responsável por realizar a separação dos seus resíduos e encaminhá-los até o local designado para abrigo dos mesmos. O gerenciamento dos resíduos a partir da chegada no abrigo fica sob responsabilidade da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, que atualmente realiza a destinação através de empresa contratada, por licitação, empresas estas que são devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais.

3. DEMANDA PREVISTA DE MATERIAL GERADO

Buscando conhecer a quantidade aproximada de resíduos que são gerados no Palácio Duque de Caxias, assim como dos móveis inservíveis, através das Organizações Militares nele sediadas, a 1ª Região Militar, através da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – SPIMA, determinou que fosse realizado um levantamento destes materiais. Posteriormente, compilou o levantamento e enviou para a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar para inserir neste Plano de Trabalho.

Os serviços serão executados no Palácio Duque de Caxias, com cronograma pré estabelecido de acordo com a demanda (salvo necessidade de serviço extra que deverá ser combinado com a cooperativa/associação).

Para a execução dos serviços, a cooperativa/associação deverá disponibilizar de catadores capacitados para realizar as atividades de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final adequada dos resíduos recicláveis descartados, assim como fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os catadores.

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

- Tipo de Resíduo: Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

Tipo de Resíduos	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL BRANCO	Kg	200 a 500
PAPELÃO	Kg	200 a 500
PLÁSTICO	Kg	50 a 150
METAL	Kg	100 a 1000
ELETRO-ELETRÔNICOS	Kg	200 a 500
MÓVEIS INSERVÍVEIS	Kg	200 a 500
SUCATA	Kg	500 a 700
ÓLEO VEGETAL	l	150 a 200

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

4.1. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã. Formalmente identificados com crachá e uniforme;

4.2. Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso (Anexo IV).

4.3. Sempre que necessário, a Comissão de Coleta Seletiva Cidadã solicitará a presença do representante, que deverá comparecer na B Adm Ap/1ª RM;

4.4. Responsabilizar-se, independente da apuração de culpa, ressarcindo todo e qualquer dano ao Palácio Duque de Caxias ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital de Habilitação.

4.6. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento, por força do Termo de Compromisso (Anexo IV).

4.7. Orientar seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo Palácio Duque de Caxias, quando nas dependências do mesmo.

4.8. Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

4.9. Instruir seus associados ou cooperados a tratarem os funcionários do Palácio Duque de Caxias e terceirizados, com urbanidade e respeito.

4.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

4.11. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 01 de janeiro de 2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

5.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso, ao local da coleta, da Associação ou Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso (Anexo IV), dentro dos horários estipulados.

5.2. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.

5.3. Verificar, a qualquer tempo, se a Associação ou Cooperativa vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

5.4. As atribuições relacionadas ao Palácio Duque de Caxias serão exercidas pela Comissão de Coleta Seletiva Cidadã, no que se refere ao Termo de Compromisso (Anexo IV).

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O Palácio Duque de Caxias (PDC) é um conjunto de edificações históricas, com mais de 80 anos de existência e, atualmente tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Em suas instalações estão sediadas 16 Organizações Militares, entre elas o Departamento de Educação e Cultura do Exército, Comando Militar do Leste, Comando da 1ª Região Militar e demais Diretorias subordinadas, totalizando mais de 5.000 usuários/dia, entre militares, servidores civis, cessionários, usuários comuns, visitantes e empresas terceirizadas.

Com a realização destes serviços, objetiva-se eliminar o envio de materiais recicláveis para aterros, cooperando para a Coleta Seletiva Cidadã através de cooperativa/ associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, com os materiais que são gerados pelas Organizações Militares sediadas no PDC, edificação pública, que faz parte da história nacional, e através disso realizar uma consciência maior nos usuários do PDC sobre a preservação do Meio Ambiente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Tem procuração: () sim () não

Dados da Cooperativa

Nome da Cooperativa/ Associação: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Data da constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para a coleta: () sim () não

Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete

Quantidade de cooperadores/associados: _____

Possui sede própria: () sim () não

Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui
pavimentação () possui instalações elétricas () possui alvará de funcionamento

Observações:

Nome e rubrica do militar que fez a inscrição: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 40º, II E III DO
DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

..... (Razão Social da associação ou cooperativa),(nº de
inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis
descartados; e

b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

Rio de Janeiro, de de 2022.

(Representante Legal da Associação/Cooperativa)

(Número da Identidade)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 10.936/2020 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes a BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR, órgão do Exército Brasileiro, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, Térreo, Centro, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, doravante denominado DESTINADOR (A) representado pelo Sr Cel **PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF nº 011.542.627-23, portador da Carteira de Identidade nº 011.105.044-9 MDef/EB, e a (nome da cooperativa), endereço: xxxxx, CNPJ: xxxxx, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado pelo (cargo do representante) Sr.(a) xxxxxx, RG Nº xxxxx /XX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão - ver Decreto 10.936/20) a serem recolhidos por

associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete ao DESTINADOR (A):

a) Executar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;

c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;

d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;

As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II - Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) Indicar ao DESTINADOR a equipe (com os nomes completos e cópias dos documentos de identidade dos cooperadores que realizarão a coleta, os mesmos devem estar devidamente identificados por meio de crachá, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

OBS. A atual condição (inicial) das organizações de catadores, em alguns casos, remeterá a execução da coleta na fonte geradora, diretamente a empresas intermediárias que deverão se fazer acompanhar de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso.

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.

d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão da Coleta Seletiva e com a comissão de coleta seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva Cidadã;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva Cidadã, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva Cidadã, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;

l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros

de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

m) Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Cidadã;

n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, bem com a existência de qualquer objeto de valor encontrado durante a coleta;

o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações socioeconômicas da entidade;

q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.

r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

t) Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à Cooperativa e/ou associação nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada participantes, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou do DESTINATÁRIO

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINADOR para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro através da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Pelo Órgão:

Pela Cooperativa:

TESTEMUNHA DESTINADOR:

TESTEMUNHA DESTINATÁRIO:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º. CF.

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF n°.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal n° 8.666/1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega para qualquer trabalho de mão de obra direta ou indireta, menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rio de Janeiro, RJ,.....de.....de 2022

.....
(assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª RM
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, RJ,.....de.....de 2022

.....
(assinatura do representante legal)